



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

**LEI N.º 950/05**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE TERRENO PELA BRASIL TELECOM S.A. NA FORMA DE COMODATO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de um imóvel na forma de Comodato a Brasil Telecom S.A., constituído do lote 04, da quadra 16, rua 03, no Distrito de Novo Paraíso “Canelinha”, medindo 15,00 m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados), limitado à frente pela rua NE 03, fundo com lote 04, lado direito com lote n.º 05 e lado esquerdo com lote 04, conforme *croquis* anexo.

Parágrafo Único – A cessão do bem será efetuada mediante a modalidade de comodato, a título gratuito e intransferível, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a ser outorgado mediante Decreto.

Art. 2.º A área ora cedida em comodato, destina-se única e exclusivamente pra a edificação, instalação de equipamentos de telecomunicações.

Art. 3.º. Depois de efetivado o comodato do imóvel, o mesmo não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a concordância expressa do Poder Executivo.

Art. 4.º. As despesas com instalação, edificação e manutenção de equipamentos serão de inteira responsabilidade da comodatária.

Art. 5.º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, fiscalizará e exercerá o controle sobre a autorização.

Parágrafo Único – Ocorrendo o descumprimento das disposições previstas nesta Lei, o ato da autorização será revogado ou rescindido, sem que haja obrigação de indenizar pelo Município.

Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 31 de maio de 2005.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita